

LEI Nº 1.546 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALMENARA-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do município de **Almenara - MG**, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do município de **Almenara - MG**, para o exercício financeiro de 2020, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R\$98.346.598,56 (noventa e oito milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES (R\$)	
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.586.352,00
Receitas de Contribuições	1.850.000,00
Receita Patrimonial	683.000,00
Receitas de Serviços	200.000,00
Transferências Correntes	91.355.000,00
Outras Receitas Correntes	321.246,56
SUBTOTAL	102.995.598,56

RECEITAS DE CAPITAL (R\$)	
Alienações de Bens	200.000,00
Transferências de Capital	4.603.000,00
SUBTOTAL	4.803.000,00
Receita Redutora p/ FUNDEB	9.452.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA	98.346.598,56
-------------------------------	----------------------

Art. 3º A Despesa do município de Almenara será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO (R\$)	
01 - Legislativa	3.590.000,00
02 - Judiciária	763.000,00
04 - Administração	5.585.500,00
06 - Segurança Pública	130.000,00
08 - Assistência Social	3.438.000,00
09 - Previdência Social	1.182.536,56
10 - Saúde	27.682.000,00
11- Trabalho	1.650.000,00
12 - Educação	30.937.250,00
13 - Cultura	730.000,00
15 - Urbanismo	10.088.000,00
16 - Habitação	215.000,00
17 - Saneamento	124.000,00
18 - Gestão Ambiental	546.000,00
20 - Agricultura	1.737.000,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
24 - Comunicações	60.000,00
25 - Energia	1.875.000,00
26 - Transporte	2.713.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.489.000,00
28 - Encargos Especiais	3.007.000,00
99 - Reserva de Contingência	784.312,00
Total Geral	98.346.598,56

DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	
01 - Câmara Municipal	3.590.000,00
01.01 - Câmara Municipal	3.590.000,00
02 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	2.351.000,00
02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	2.351.000,00
03 - Secretaria Admin. Planej. Des. e RH	6.057.536,56



03.01 - Secretaria Municipal de Planej. Des. RH	6.057.536,56
04 - Secretaria Municipal de Fazenda	4.683.312,00
04.01 - Secretaria Municipal de Fazenda	4.683.312,00
05 - Fundo Municipal de Educação	30.937.250,00
05.01 - Fundo Municipal de Educação	9.347.250,00
05.02 - FUNDEB	21.590.000,00
06 - Fundo Municipal de Saúde	25.032.000,00
06.01 - Fundo Mun. Saúde	20.912.000,00
06.02 - Gestão do BLMAC	4.120.000,00
07 - Fundo Municipal Assistência Social	3.653.000,00
07.01 - Fundo Mun. Assistência Social	3.240.000,00
07.02 - Fundo Mun. Criança e Adolescente	198.000,00
07.03 - Fundo Habitação Popular	215.000,00
08 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2.293.000,00
08.01 - Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente	2.293.000,00
09 - Secretaria Mun. Obras e Transp. Urbano	14.860.000,00
09.01 - Secretaria M. de Obras e Transp. Urbano	14.860.000,00
10 - Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Lazer	2.239.000,00
10.01 - Fundo Mun. Esporte, Cultura e Lazer	1.399.000,00
10.02 - Fundo Municipal de Cultura	618.000,00
10.03 - Fundo Municipal de Turismo	110.000,00
10.04 - Fundo Mun. Patrimônio Cultural	112.000,00
TOTAL GERAL	98.346.598,56

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	50.708.636,56
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	105.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	37.635.650,00
TOTAL DA DESPESA CORRENTE	88.449.286,56

DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 – Investimentos	7.088.000,00
4.5.00.00.00 – Inversões Financeiras	20.000,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.005.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL	9.113.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	784.312,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	98.346.598,56

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2020 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de **30% (trinta por cento)**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto:

- I- Anulação parcial e/ou total das dotações previstas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320-64 e
- II- Anular parcial e/ou total da Reserva de Contingência nos termos da Lei nº 4.320/64 e Decreto Lei nº 200/67.

PARAGRÁFO ÚNICO -As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2020 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, não computados no percentual concedido no caput do art. 4º:

- I- Excesso de arrecadação efetivamente realizado por fonte de recursos, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64,
- II- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64 e
- III- Remanejamentos, transposição e transferência de dotações, previstas no inciso VI do art.167 da Constituição da República, definido na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições

financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Almenara/MG, 17 de dezembro de 2019.



ADEMIR COSTA GOBIRA
Prefeito